



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

LEI n.º 2.522/2003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

Projeto de Lei n.º 034/2003, de 08/10/2003, autoria do Ver. Antonio Moraes Neto

“Dispõe sobre a criação do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR e dá outras providências.”

WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e nos termos do Art. 66, § 3º, da Constituição Federal, c/c com o Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e ainda com o Art. 184, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Barra do Garças, vinculado ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 2º - O Fundo ora criado terá por objetivo principal, o gerenciamento dos recursos captados para o desenvolvimento das ações de Turismo no âmbito do município de Barra do Garças, cumprindo as determinações do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 3º - Constituirão receitas do FUMTUR de Barra do Garças-MT:

I - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

II - auxílios, subvenções e contribuições;

III - receitas de convênios com os Governos Federal, Estadual e Municipal;

IV - receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais;

V - receitas de convênios com entidades de Direito Público ou Privado;

VI - receitas de eventos realizados com a finalidade específica para auferir recursos.

Parágrafo Único - A Conta Bancária do Fundo Municipal de Turismo de Barra do Garças-FUMTUR, será movimentada pelo seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo.

Art. 4º - O FUMTUR de Barra do Garças, reger-se-á pelo seu Regimento Interno, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls. 01



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Continuação da Lei n.º 2.521/2003

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-
MT., em 25 de novembro de 2003.

WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente